PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1395/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Dação de Pagamento os imóveis no Loteamento denominado Jardim da Lagoa e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcros nos artigos 7º inciso I, artigo 62, artigo 69 inciso XXIII e artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação de Pagamento os imóveis localizados no Jardim da Lagoa, a seguir qualificados;

I- Quadras letra "B" medindo 3.120,00 m2, quadra letra "C" medindo 2.320,00 m2, quadra letra "D" medindo 1.540,00 m2.

II- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 05;

III- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 06;

IV- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 09;

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se ao pagamento total dos débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal ou não, tributária e não tributária, executadas pela municipalidade ou não, lançados em nome de José Elodir Bender ou seu espólio.

Art. 3º - Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou dívidas.

Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários descritos no art. 2.º desta Lei à Divida Ativa Municipal, caso haja inadimplência de alguma das obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/12/2020.
Número da edição: 2745

LEI MUNICIPAL Nº 1395/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1395/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Dação de Pagamento os imóveis no Loteamento denominado Jardim da Lagoa e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcros nos artigos 7º inciso I, artigo 62, artigo 69 inciso XXIII e artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, PROPÕE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação de Pagamento os imóveis localizados no Jardim da Lagoa, a seguir qualificados;

I- Quadras letra "B" medindo 3.120,00 m2, quadra letra "C" medindo 2.320,00 m2, quadra letra "D" medindo 1.540,00 m2.

II- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 05;

III- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 06;

IV- Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16 da quadra n. 09;

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se ao pagamento total dos débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal ou não, tributária e não tributária, executadas pela municipalidade ou não, lançados em nome de José Elodir Bender ou seu espólio.

Art. 3º - Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou dívidas.

Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários descritos no art. 2.º desta Lei à Divida Ativa Municipal, caso haja inadimplência de alguma das obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de dezembro de 2020.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES